

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.293, DE 2024

Dispõe sobre a denominação do novo hospital universitário da Universidade Federal do Ceará como “Hospital Universitário Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues”.

Autor: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relator: Deputado AJ ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado André Figueiredo, visa dispor sobre a denominação do novo hospital universitário da Universidade Federal do Ceará como “Hospital Universitário Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva pelas Comissões (art. 24 II).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



A proposição visa homenagear o Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues, dando seu nome ao novo Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Como a Justificação do Projeto de Lei indica, o homenageado foi grande médico, professor e cientista, tendo sido membro das Sociedades de Gastroenterologia, de Nefrologia e de Cardiologia, além de Presidente do Centro Médico Cearense, Diretor no Sindicato dos Médicos, membro da diretoria do Conselho Regional de Medicina do Ceará e membro da Academia de Medicina de Brasília.

A homenagem é justa, uma vez que se trata de personalidade com destacada atuação em benefício da medicina cearense e da comunidade local.

Entretanto, cabem algumas considerações.

As universidades são dotadas de autonomia administrativa, nos termos do art. 207 da Constituição Federal. A atribuição, por lei federal, de denominação ao hospital universitário pode ser considerada uma violação desta autonomia.

E assim tem sido. Foram integralmente vetadas pelo Presidente da República proposições de análogo teor, aprovadas neste Parlamento:

- em 19 de janeiro de 2010: o Projeto de Lei nº 2.792, de 2008, do Deputado Alex Canziani, que pretendia denominar 'Campus Milton Geraldo Lampe' o campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

- em 10 de janeiro de 2011: o Projeto de Lei nº 14, de 2008 (nº 439/07 na Câmara dos Deputados), que "Denomina José Hosken de Novaes o **Campus** Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no município de Londrina, Estado do Paraná" (que, nos termos do art.1º da Lei nº 11.892/08, integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação, a exemplo dos demais IFETs, instituições com a mesma natureza jurídica e administrativa).



De acordo com a Mensagem nº 26 da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de janeiro de 2010, o Motivo do Veto foi o seguinte: **“Ao denominar o campus de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”**

No caso em exame, o plano de desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Ceará- PDI 2023-2027 considera as novas instalações do hospital universitário como nova sede do **Hospital Universitário Walter Cantídio**.

Desta forma, considerando o mérito da proposta, nossa intenção é apoiá-la, mas por via do instrumento regimental adequado para o caso, isto é, a proposição de **uma Indicação ao Poder Executivo**, encampada pela Comissão de Educação, encaminhada em seu nome, com registro de sua autoria original pelo nobre Deputado André Figueiredo.

Permitimo-nos apresentar aos nobres Deputados desta Comissão as minutas da Indicação e respectivo Requerimento, que seguem anexas.

Nesse sentido, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.293, de 2024, mas com a concomitante apreciação da Indicação em anexo pelo Plenário da CE.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator

2026-7585



INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. AJ ALBUQUERQUE)

Sugere que o novo Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará (UFC) seja denominado como “Hospital Universitário Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues”, mantendo-se o prédio antigo com a denominação de Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), sede histórica.

Excelentíssimo Sr. Ministro, da Educação:

O nobre Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO apresentou Projeto de Lei com objetivo de dar a denominação de “Hospital Universitário Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues” ao novo hospital universitário da Universidade Federal do Ceará (UFC).

A Comissão de Educação reconheceu o mérito da proposta, mas viu-se impedida de aprová-la na forma de projeto de lei, uma vez que as universidades gozam de autonomia administrativa e gestão patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.

Mais do que uma questão meramente formal, esta Comissão reconhece que a escolha do nome de um hospital-escola que faz parte do complexo hospitalar universitário é parte importante do *ethos* acadêmico e é protegida pela autonomia. Constatou, ainda, que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Ceará (UFC) 2023-2027 se refere ao novo prédio como nova sede do antigo Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC).

Resolveu, contudo, manifestar seu apoio à proposta, que considerou adequada e meritória, por intermédio da presente Indicação.



Relevantes argumentos foram arrolados na justificação do Deputado André Figueiredo, nos termos do PL nº 2.293/2024.

A Justificação do Projeto de Lei indica que o homenageado foi grande médico, professor e cientista, tendo sido membro das Sociedades de Gastroenterologia, de Nefrologia e de Cardiologia, além de Presidente do Centro Médico Cearense, Diretor no Sindicato dos Médicos, membro da diretoria do Conselho Regional de Medicina do Ceará e membro da Academia de Medicina de Brasília.

Diante do exposto, Senhor Ministro, justifica-se plenamente a homenagem pretendida, uma vez que se trata de personalidade com destacada atuação em benefício da medicina cearense e da comunidade local.

Ressalte-se que a sede histórica pode e deve conservar o nome de Walter Cantídio.

Desta forma, sugerimos que Vossa Excelência examine a questão e encaminhe a análise da temática à Universidade Federal do Ceará, para que, no âmbito de sua autonomia, concedida nos termos do art. 207 da Constituição Federal, posicione-se em relação à questão suscitada.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos a este Ministério que encaminhe à Comissão de Educação e a este Parlamentar expediente referente ao andamento da presente Indicação e eventuais estudos ou atos de gestão referentes à matéria de que trata.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AJ ALBUQUERQUE

2026-7585



REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. AJ ALBUQUERQUE)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à proposta de Denominação do novo hospital universitário da Universidade Federal do Ceará (UFC) como “Hospital Universitário Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues””, mantendo-se o prédio antigo com a denominação de Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), sede histórica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a denominação de “Hospital Universitário Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues” ao novo hospital universitário da Universidade Federal do Ceará (UFC)”, mantendo-se o prédio antigo com a denominação de Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), sede histórica.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AJ ALBUQUERQUE
Relator do PL nº 2.293/2024

Deputado BENES LEOCÁDIO
Presidente da CE



2026-75



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265950967600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. AJ Albuquerque

